



## Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.439/75.

Autógrafo nº-51/75.

LEI Nº- 1383 DE 28 DE MAIO DE 1.975

"Dá nova redação ao artigo 65 e parágrafos -  
da Lei nº-1.232 de 15 de março de 1974".

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Muni-  
cípio de Valinhos, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 65 e parágrafos da Lei  
nº. 1.232/de 15 de março de 1974, passam a ter a seguinte reda-  
ção:

Artigo 65 - A Administração poderá admitir estudantes,  
através de processo seletivo, para prestação de servi-  
ços, no regime de 24 a 28 horas semanais, na qualidade  
de bolsistas, para iniciação, preparação ao trabalho e  
estágio profissionalizante, mediante retribuições fixa-  
das na proporção do salário mínimo (SM) vigente na re-  
gião, na seguinte conformidade:

I - universitários do 1º ano ao antepenúltimo ano de -  
estudo - 0,5 (meio) SM (preparação);

II - universitários do penúltimo ao último ano de estu-  
do - 1 (um) SM (estágio profissionalizante).

§ 1º - Os admitidos na forma deste artigo, não serão  
considerados funcionários ou servidores públicos muni-  
cipais, mas ficam sujeitos à hierarquia, disciplina, -  
horário e condições de trabalho da unidade administra-  
tiva em que servirem, se outros não forem estabeleci-  
dos, conforme a peculiaridade de cada caso.

§ 2º - Os recolhimentos previdenciários, quando devi-  
dos, ficam a cargo dos admitidos, sem qualquer respon-  
sabilidade de Prefeitura.

§ 3º - Os atos de admissão de estagiário serão padro-  
nizados junto ao Serviço dos Negócios Internos e Judi-  
ciais da Prefeitura Municipal.

§ 4º - O tempo de prestação de serviços nas condições  
deste artigo, não será contado para efeito de tempo de  
serviço público.

§ 5º - As despesas decorrentes de admissão de estagiá-  
rios correrão por conta de verbas próprias consignadas  
em orçamento.



# Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

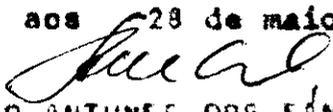
Do P.L. nº-1.439/75.  
ta de sua publicação.

Lei nº 1383/75

F1.7.

Artigo 3º - Revoquem-se as disposições em  
contrário.

Valinhos, aos 28 de maio de 1.975

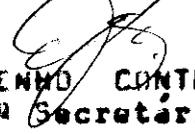
  
ARILDO ANTUNES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*

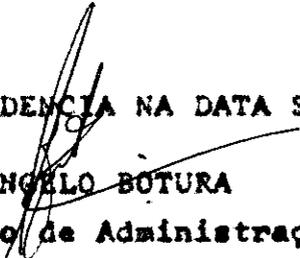
Câmara Municipal de Valinhos, 27/05/75.

  
VITÓRIO HUMBERTO ANTONIO  
Presidente

  
SÉREIA JOSÉ  
1º Secretário

  
PENNO CONTE  
2º Secretário

PUBLICADA NO PALÁCIO INDEPENDENCIA NA DATA SUPRA.

  
JONAS ANGELO BOTURA  
Diretor do Serviço de Administração